

## **NOTA TÉCNICA SOBRE A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS PRESENCIAIS E DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE SAÚDE**

Dispõe sobre orientações para a retomada gradual das atividades práticas e estágios curriculares obrigatórios dos cursos de nível técnico e superior da área da saúde

### **1. INTRODUÇÃO**

A Secretaria de Saúde de Juiz de Fora vem por meio deste comunicar sobre a retomada gradual e segura das atividades práticas presenciais e de estágios curriculares obrigatórios nos cursos de nível técnico e de graduação das 14 profissões da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Nutrição, Psicologia, Educação Física - Bacharelado, Ciências Biológicas - Bacharelado, Biomedicina, Serviço Social, Medicina Veterinária) nas unidades de ensino e serviço de saúde localizadas no município. O retorno é facultativo e deve considerar a capacidade de retomada das atividades da Instituição de Ensino e a situação epidemiológica do município.

### **2 ORIENTAÇÕES PARA A RETOMADA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS**

#### **2.1 Orientações para a retomada das atividades práticas nas Instituições de Ensino**

A retomada das aulas práticas presenciais nos cursos de nível técnico e superior das 14 profissões da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Nutrição, Psicologia, Educação Física - Bacharelado, Ciências Biológicas - Bacharelado, Biomedicina, Serviço Social, Medicina Veterinária) deve considerar o limite da capacidade física da Instituição de Ensino, de modo a cumprir com as medidas de distanciamento físico adequadas.

A Instituição de Ensino deverá adotar Protocolo de segurança sanitária que, por sua vez, deve estar em concordância com as diretrizes gerais do “Protocolo de biossegurança para retorno das atividades nas Instituições Federais de Ensino” publicado pelo Ministério da Educação. Junto ao Protocolo da Instituição de Ensino, deve conter um plano de retomada das atividades práticas e, de forma detalhada, este deve elencar todas as medidas sanitárias implantadas e aplicáveis na instituição.

Cabe à Instituição de Ensino a responsabilidade de treinamento dos estudantes e professores em Biossegurança e a elaboração de um instrumento que garanta o monitoramento e acompanhamento dos estudantes que

retornaram às atividades práticas, bem como a obrigatoriedade da notificação de surtos à Vigilância em Saúde do município.

Tendo em vista a não inserção dos estudantes e professores referidos neste tópico nos cenários de prática assistenciais, a vacinação deste público ocorrerá seguindo o calendário habitual da Prefeitura Municipal de Juiz de Fora.

### 2.1.1 Adequações gerais necessárias na Instituição de Ensino

- Planejar o fluxo de entrada e saída dos alunos, escalonando os horários através de um plano de contingenciamento de pessoas;
- Facilitar o acesso a pias ou lavatórios com água, sabonete líquido e papel toalha;
- Disponibilizar dispensadores de solução alcoólica 70% nos ambientes da instituição de ensino e disponibilizar produtos de higienização de ambientes;
- Padronizar as lixeiras de forma a serem todas com tampas acionadas por pedal;
- Distribuir cartazes indicando o fluxo de pessoas, locais de dispensadores de solução alcoólica a 70%, distanciamento, uso correto das máscaras e uso correto das lixeiras;
- Certificar a ventilação adequada dos espaços, com portas e janelas abertas. Evitar a utilização de ventilador. Caso seja utilizado o ar condicionado, não utilizar no modo recirculação de ar, sendo obrigatório garantir a manutenção periódica e limpeza semanal do sistema de ar-condicionado por meio de PMOC (Plano de Manutenção, Operação e Controle) de forma a evitar a difusão ou multiplicação de agentes nocivos à saúde. Ressaltamos que se deve ter atenção especial aos modelos split que não fazem renovação de ar.
- Suspender o uso de armário compartilhado, caso existam;
- Caso a água seja fornecida em galões, purificadores, bebedouros ou filtros de água, cada um deve ter seu próprio copo ou garrafa de água. Os bebedouros de uso direto (jato que vai a boca) devem ser trocados ou desativados, sendo recomendados os modelos com funcionamento por torneiras que servem exclusivamente para encher garrafas ou copos. Estimular o uso individual de garrafas de água (recipiente com tampa).
- Realizar a limpeza de todos os ambientes com frequência (áreas comuns, laboratórios, salas, refeitório e outros) com solução desinfetante, utilizando-se produtos à base de cloro, conforme diluição recomendada pelo

fabricante (hipoclorito de sódio a 0,1% ou 1%, dependendo da situação, álcool líquido a 70% em superfícies, ou outro desinfetante de uso geral, desde que seja regularizado junto à ANVISA).

- Providenciar para que todas as superfícies de mobiliários, bancadas, equipamentos sejam rigorosamente higienizadas antes de cada turno de aulas e sempre que necessário, incluindo superfícies de alto toque, como: maçanetas de portas, corrimãos, grades, mesas de refeitório, mesas de escritório, cadeiras, bancadas, carteira dos estudantes, entre outras. O mobiliário deve passar por processo de limpeza com água e sabão, seguido pela desinfecção com álcool a 70% ou outro saneante substituto autorizado pela ANVISA, sempre do sentido mais alto para o mais baixo.

### 2.1.2 Identificação de casos suspeitos, surtos e suspensão das atividades práticas

O isolamento e monitoramento de contatos são estratégias que devem ser conduzidas para todos os contatos próximos rastreados (identificados) dos casos SUSPEITOS e/ou CONFIRMADOS por qualquer um dos critérios (clínico, clínico-epidemiológico, clínico-imagem ou clínico-laboratorial) para Covid-19.

A equipe do monitoramento dos contatos deverá acionar os contatos rastreados **para identificar o NEXO CAUSAL e/ou quebra de protocolo entre o caso confirmado/suspeito e os contactantes**, preferencialmente nas primeiras 48 horas após a notificação do caso suspeito e/ou confirmado de Covid-19, buscando encontrá-los, preferencialmente, por telefone, a fim de confirmar se eles atendem às definições propostas e se concordam em participar da estratégia de monitoramento, conforme Figuras 1 e 2.

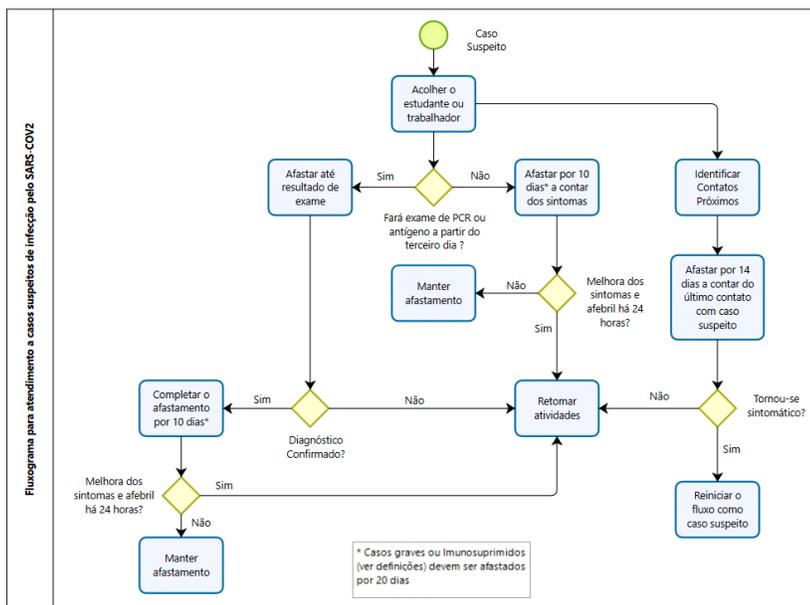


Figura 1

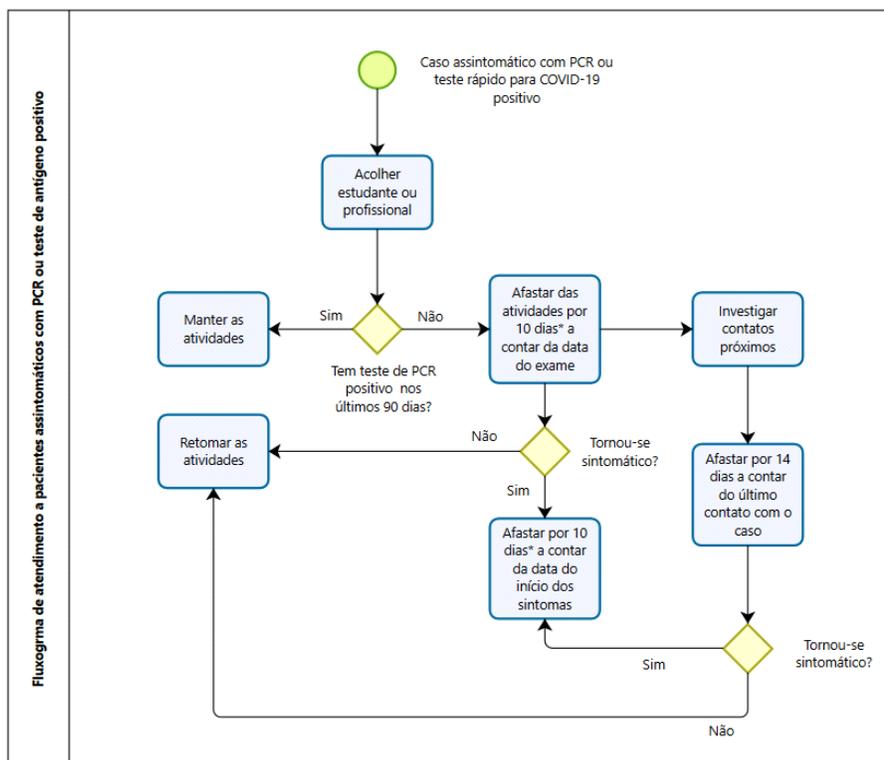


Figura 2

\* Casos graves ou com imunodepressão importante devem ser afastados por 20 dias

**Critério para suspensão de atividades da turma:** ocorrência de surto, definido como a identificação de 3 casos (caso fonte e 2 casos de contactantes) confirmados no intervalo de 14 dias.

**Definições:**

**Caso suspeito:** presença de 2 sintomas respiratórios e/ou não respiratórios conforme protocolo para manejo de casos suspeitos

**Contatos próximos:** qualquer indivíduo que esteja a menos de 1m e meio de uma pessoa infectada por pelo menos 15 minutos, a partir de 48h antes da pessoa iniciar com sintomas e até o momento em que o paciente sintomático foi isolado **(SEM MÁSCARA CIRURGICA OU PFF1, PFF2)**.

**Caso Confirmado:** Sorologia IgA positivo, Teste rápido para pesquisa de antígeno, RT-PCR positivo **OU**

paciente com síndrome gripal para o qual não foi possível fazer investigação.

**Casos graves:** Indivíduos que tem frequência respiratória >30 incursões por minuto, Saturação de O<sub>2</sub> <94% em ar ambiente ao nível do mar (ou, para pacientes com hipoxemia crônica, uma queda >3%), relação de pressão arterial parcial de oxigênio pela fração inspirada de oxigênio (PaO<sub>2</sub>/FiO<sub>2</sub>) <300 mmHg, ou infiltrado pulmonar >50%.

**Imunodepressão importante:** Estar recebendo quimioterapia para câncer, doenças hematológicas malignas, ter recebido transplante de medula ou órgão sólido, infecção pelo HIV sem tratamento com CD4 menor que 200, desordem de imunodeficiência primária combinada, uso de medicamento imunossupressor (por exemplo, drogas para evitar rejeição de transplante de órgãos ou para tratar condições reumatológicas como micofenolato e rituximabe, uso de prednisona >20mg/dia por mais de 14 dias), diabetes tipo I e doença renal crônica em terapia renal substitutiva.

## **2.2 Orientações para a retomada das atividades práticas com atendimento ao público externo e/ou nos serviços de saúde**

Fica estabelecido que para a retomada das atividades práticas assistenciais com atendimento ao público externo e nos serviços de saúde dos cursos de nível superior deve-se seguir a obrigatoriedade de início após, ao menos, a primeira dose da vacinação de estudantes e preceptores. A vacinação destes estudantes e preceptores, por sua vez, está condicionada à disponibilidade de doses no município.

Desta forma, para vacinação deste público, a Instituição de Ensino deve encaminhar uma relação nominal com o número de CPF dos estudantes e preceptores de campo para verificação de disponibilidade da imunização.

Cabe à Instituição de Ensino a elaboração de um instrumento que garanta o monitoramento e acompanhamento dos estudantes que retornaram às atividades práticas, bem como a obrigatoriedade da notificação de surtos à Vigilância em Saúde do município. Tratando-se de atividades práticas com atendimento ao público externo na própria Instituição deve ser seguido o preconizado nos tópicos 2.1.1 e 2.1.2 dessa norma técnica.

Por hora estão vetadas as atividades práticas assistenciais dos cursos de nível técnico.

### 3 ORIENTAÇÕES PARA A RETOMADA DOS ESTÁGIOS CURRICULARES OBRIGATÓRIOS DOS CURSOS DE NÍVEL TÉCNICO E SUPERIOR DA ÁREA DA SAÚDE

No âmbito da rede de serviços de saúde do município de Juiz de Fora estará autorizada a retomada do estágio curricular obrigatório dos cursos de nível técnico e superior das 14 profissões da área da saúde (Medicina, Enfermagem, Farmácia, Fisioterapia, Odontologia, Fonoaudiologia, Terapia ocupacional, Nutrição, Psicologia, Educação Física - Bacharelado, Ciências Biológicas - Bacharelado, Biomedicina, Serviço Social, Medicina Veterinária), mediante as condições elencadas a seguir:

- Os estudantes inseridos nos cenários de prática devem observar as medidas de segurança sanitárias cabíveis, bem como atentar ao uso adequado e obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- Serão vacinados os estudantes em cumprimento de estágio curricular obrigatório e professores preceptores que conduzem atividades nos serviços. A vacinação desses estudantes e professores preceptores, por sua vez, acontecerá mediante apresentação de ofício ou declaração por parte da Instituição de Ensino nos respectivos cenários de prática ou em local a ser acordado previamente ao início das atividades;
- A declaração supracitada deve ser nominal, em papel timbrado da instituição, constar que o estudante está cursando estágio curricular e conter no mínimo nome completo, CPF, curso, cenário de estágio curricular e período do curso;
- Para fins de inserção **no âmbito da rede assistencial da Secretaria de Saúde de Juiz de Fora**, deve-se encaminhar proposta formal da Instituição de Ensino com a descrição do Plano de Atividades Acadêmicas a ser cumprido, incluindo carga horária, cronograma e quantitativo de estudantes, bem como discutidas e pactuadas entre as partes as condições de retorno;
- As propostas de estágios curriculares obrigatórios serão avaliadas e apreciadas pela Secretaria de Saúde levando-se em consideração a situação epidemiológica do município, estrutura física e de força de trabalho disponíveis nos cenários de prática e a necessidade sanitária do município, de modo que o início das atividades de estágio está condicionado à anuência prévia da Secretaria de Saúde, bem como manifestação favorável à proposta recebida;
- Para fins de alinhamento de procedimentos, sugere-se às demais Unidades de Saúde no âmbito municipal, que não são geridas, mantidas e/ou administradas diretamente pela Secretaria de Saúde, seguir as orientações elencadas acima.

#### **4. ENCAMINHAMENTO DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA RETOMADA DAS ATIVIDADES PRÁTICAS E/OU ESTÁGIOS CURRICULARES**

Para início das atividades práticas ou de estágio curricular, as Instituições de Ensino deverão protocolizar o seu plano de retomada das atividades práticas e/ou Estágios Curriculares na Secretaria de Saúde, por meio do e-mail: [secretariadesaude@pjf.mg.gov.br](mailto:secretariadesaude@pjf.mg.gov.br) e caberá a esta Secretaria a apreciação das demandas.

O plano de Retomada das Atividades práticas e/ou Estágios Curriculares deve conter:

1. Protocolo sanitário de enfrentamento à COVID 19 da Instituição;
2. Plano de Atividades Acadêmicas com a descrição das atividades propostas; Cronograma, carga horária e quantitativo de estudantes nas atividades práticas.

Deve estar claro no plano de atividades da Instituição de Ensino a realização de treinamento prévio em biossegurança, incluindo métodos adequados de utilização, manuseio e descarte desses EPIs.

Cada Instituição deve encaminhar um único protocolo sanitário de enfrentamento à COVID-19 e planos de atividades para cada curso.

##### **4.1 Atividades práticas ou estágios curriculares nos cenários de estabelecimento de saúde da Secretaria de Saúde**

Para inserção de estudantes nos cenários de estabelecimentos de Saúde da Secretaria de Saúde, além de seguir todo o preconizado na presente norma, deverá ser atendido o descrito abaixo:

- A Instituição de Ensino deve deixar claro no plano de atividades o seu compromisso e responsabilidade com o fornecimento adequado de equipamentos de proteção individual (EPIs) aos estudantes em estágio ou atividades práticas.
- Os estudantes deverão preencher um Termo de Declaração de Responsabilidade para desenvolvimento das atividades práticas e/ ou estágio curricular.

## **5 CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Os documentos necessários para retomada das atividades presenciais elencados nessa nota técnica encontram-se resumidos no quadro do Apêndice.

Caso seja aprovado o Plano de Retomada das aulas práticas e/ou estágio curricular apresentado pela Instituição de Ensino, poderá ser retomada imediatamente as suas atividades presenciais.

Juiz de Fora, 02 de julho de 2021.

## APÊNDICE A

### TERMO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PARA DESENVOLVIMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR OBRIGATÓRIO

Eu, \_\_\_\_\_, brasileiro(a), \_\_\_\_\_(estado civil), estudante de \_\_\_\_\_, cursando atualmente o \_\_\_ ano/período do curso de \_\_\_\_\_ da Faculdade \_\_\_\_\_, Matrícula n.º \_\_\_\_\_, CPF n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, no endereço situado na \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, CEP \_\_\_\_\_, estou ciente quanto à existência da pandemia da Covid-19 declarada pela OMS (Organização Mundial de Saúde), da situação de emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (SARS-Cov-2) e das consequências em relação a minha formação, da colação de grau e demais responsabilidades, declaro para todos os efeitos e fins que:

( ) tenho conhecimento que o retorno ao estágio é voluntário, não acarretando qualquer penalidade ou sanção em caso de optar em não retornar ao mesmo imediatamente.

( ) tenho conhecimento a respeito das medidas de prevenção e cuidados necessários no uso de EPI's para evitar o contágio do coronavírus e a sua doença Covid-19 e de outras doenças contagiosas nos ambientes de estágios.

( ) tenho plenas condições físicas e mentais de exercer as atividades de estágio junto às unidades de saúde, motivo pelo qual manifesto a minha opção de continuar com as minhas atividades de estagiário e declaro que faço e farei uso regular dos equipamentos de proteção individual e coletiva, ciente de que são necessários para a minha proteção, conforme preconizado pela Faculdade \_\_\_\_\_, pela supervisão de estágios e pelo regulamento da unidade de Saúde, cenário da prática, e estou ciente dos riscos, sendo que em caso de não haver equipamento ou material de proteção e segurança, deverei suspender imediatamente o prosseguimento das minhas atividades de estágio, devendo comunicar formalmente tal situação aos professores-orientadores e preceptores e à Coordenação do Curso.

( ) decidi não participar das atividades de estágio, ciente de que o estágio continuará a ser oferecido e de que é requisito para o cumprimento integral do projeto pedagógico, para efeito de progressão e conclusão do curso.

Declaro também que estou ciente de que esta decisão poderá implicar atraso do término do meu curso, o que significa que a minha colação de grau poderá ocorrer além do prazo inicialmente previsto.

Juiz de Fora, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

Assinatura do Estudante

Assinatura do Coordenador do Curso

## APÊNDICE B

Documentos necessários das Instituições de Ensino para retomada de Atividades Práticas e Estágio Curricular

Atividade	Atividade Prática na IE sem atendimento ao público	Atividade Prática na IE com atendimento ao público ou em Estabelecimentos de Saúde externos	Atividades Prática em Estabelecimentos de Saúde da SS	Estágio Curricular	Estágio Curricular em estabelecimentos da SS
Documentos necessários	Protocolo sanitário de enfrentamento à COVID 19 da Instituição;	Protocolo sanitário de enfrentamento à COVID 19 da Instituição;	Protocolo sanitário de enfrentamento à COVID 19 da Instituição;	Protocolo sanitário de enfrentamento à COVID 19 da Instituição;	Protocolo sanitário de enfrentamento à COVID 19 da Instituição;
		Plano de Atividades	<b>Plano de Atividades (Incluindo compromisso com o fornecimento adequado de EPIs)</b>	Plano de Atividades	<b>Plano de Atividades (Incluindo compromisso com o fornecimento adequado de EPIs)</b>
			Termo de Compromisso assinado por cada aluno		Termo de Compromisso assinado por cada aluno
		Lista nominal de alunos com CPF para verificação de disponibilidade de doses e possível planejamento de imunização	Lista nominal de alunos com CPF para verificação de disponibilidade de doses e possível planejamento de imunização		
E-mail para envio Plano de Retomada das Atividades: <a href="mailto:secretariadesaude@pjf.mg.gov.br">secretariadesaude@pjf.mg.gov.br</a>					